



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/111.720-1	DFN2539456090	28/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
565.799.851-00	ANTONIO CHRISTINO MALTA JUNIOR	29/07/2025 17:20:20

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2809422 em 30/07/2025 da Empresa TUDO MEDICAL LTDA, CNPJ 40503201000126 e protocolo DFN2539456090 - 30/07/2025. Autenticação: 837815FC5B3BF7A1D2EFDA8B713E9325D988C897. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/111.720-1 e o código de segurança Yekg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL **TUDO MEDICAL LTDA**

DANILO CABRINI COSTA TEIXEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado Rua das Hortênsias, s/n, Quadra 14, Lote 15, Jardins Lisboa, Goiânia – GO, CEP: 74.357-036, nascido aos 05/09/1982, portador da carteira de identidade 3883933 DGPC, -GO, e inscrito no CPF sob nº 959.848.101-82.

EDMILSON ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado QR 402, conjunto 22, casa 06, Samambaia Norte – Samambaia, Brasília – DF, CEP: 72.318-022, nascido aos 11/03/1977, portador da carteira de identidade 287576954 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 182.156.518-52.

THIAGO MENDES DE FREITAS, brasileiro, empresário, casado com regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à QR 106, Conjunto 14, Casa 07, Samambaia Sul - Samambaia, Brasília – DF, CEP 72.302-114, nascido aos 09/04/1983, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 2011611, expedida por SESP -DF e inscrita no CPF sob nº 713.715.401-87.

Únicos sócios da sociedade limitada, denominada: **TUDO MEDICAL LTDA**, com nome fantasia **TUDO MEDICAL**, estabelecida a Área ADE Conjunto 7 Lote 8, Samambaia Sul (Samambaia) Brasília – DF, CEP 72.314-707, registrada na junta comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53203135770, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.503.201/0001-26, resolve promover sua sexta alteração contratual, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA

O sócio **EDMILSON ROBERTO DOS SANTOS**, já qualificado acima, transfere o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), dividido em 280.000 (duzentos e oitenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00, dando desde já plena, e total geral e irrevogável



quitação, sem mais nada a reclamar por si, seus herdeiros e sucessores, da seguinte forma:

205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) dividido em 205.000 (duzentos e cinco mil quotas) no valor de 1,00 cada, para a sócia ingressante, **PAULA CECILIA MOREIRA CAMPOS**, brasileira, casada sobre regime de separação obrigatória de bens, advogada, portadora do documento de identidade profissional nº 397201, expedido por OAB/SP, e do CPF nº 032.516.841-59, nascida em 03/07/1994, residente e domiciliada na cidade de Goiânia-GO, na Rua 13, nº 404, Quadra H-09, Lote 17 e 19, Edifício City Vogue Praça do Sol Residence, Apartamento 800, Setor Oeste, CEP: 74120-060.

75.000,00 (setenta e cinco mil reais) dividido em 75.000 (setenta e cinco mil quotas) no valor de R\$ 1,00 cada, para a sócia ingressante **MARIA LUIZA MOREIRA CAMPOS**, brasileira, casada sobre regime de separação obrigatória de bens, nutricionista, portadora do documento de identidade profissional n.º 15.441, expedido por CRN-1-GO, e do CPF nº 032.516.791-55, nascida em 25/09/1996, residente e domiciliada na cidade de Goiânia-GO, na Rua Mario Bittar, nº 134, Setor Marista, CEP: 74150-260;

O sócio **THIAGO MENDES DE FREITAS**, já qualificado acima, transfere o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), dividido em 280.000 (duzentos e oitenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00, dando desde já plena, e total geral e irrevogável quitação, sem mais nada a reclamar por si, seus herdeiros e sucessores, da seguinte forma:

130.000,00 (cento e trinta mil reais) dividido em 130.000 (cento e trinta mil quotas) o valor de R\$ 1,00 cada, para a sócia **MARIA LUIZA MOREIRA CAMPOS**, já qualificada acima;

80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 cada, para o sócio ingressante, **ANTÔNIO CHRISTINO MALTA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade (RG) nº 1925120, expedido por SSP/GO, e inscrito no CPF nº 565.799.851-00, nascido em 30/01/1971, residente e



domiciliado à Rua Ruy Brasil Cavalcante, nº 189, Quadra R-28, Lotes 15/16, Apto 1001, Edifício Residencial San Francisco, Setor Oeste, CEP: 74140-140, Goiânia-GO.

70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 cada, para o sócio **DANILO CABRINI COSTA TEIXEIRA**, já qualificado acima.

A distribuição passa a ser:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
DANILO CABRINI COSTA TEIXEIRA	410.000	410.000,00	41%
MARIA LUIZA MOREIRA CAMPOS	205.000	205.000,00	20,5%
PAULA CECILIA MOREIRA CAMPOS	205.000	205.000,00	20,5%
ANTÔNIO CHRISTINO MALTA JÚNIOR	80.000	80.000,00	8%
EDMILSON ROBERTO DOS SANTOS	50.000	50.000,00	5%
THIAGO MENDES DE FREITAS	50.000	50.000,00	5%
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100%

SEGUNDA CLÁUSULA

A administração da sociedade será exercida pelo sócios, **MARIA LUIZA MOREIRA CAMPOS, ANTÔNIO CHRISTINO MALTA JÚNIOR e DANILO CABRINI COSTA TEIXEIRA** os quais poderão representar a sociedade, judicial ou extrajudicialmente perante terceiros, em juízo ou fora dele, exclusivamente para os interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em avais, fianças, abonos, saques de favor, e outros documentos análogos à sociedade, assinando toda a documentação da empresa isoladamente inclusive perante a rede bancaria, com poderes e atribuições de responsabilidade financeira, ônus ou gravame, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

TERCEIRA CLÁUSULA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação



criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade”.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Em vista as modificações acima descritas, o ato constitutivo fica consolidado com a seguinte redação:

PRIMEIRA CLÁUSULA

A sociedade tem seu nome empresarial de **TUDO MEDICAL LTDA**, e nome fantasia **TUDO MEDICAL**, com sede na Área ADE Conjunto 07 Lote 08, Samambia Sul (Samambaia) Brasília – DF, CEP 72.314-707, podendo criar, manter ou extinguir filiais em todo território nacional a critério dos sócios.

SEGUNDA CLÁUSULA

O capital da sociedade limitada é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão quotas), de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
DANILO CABRINI COSTA TEIXEIRA	410.000	410.000,00	41%
MARIA LUIZA MOREIRA CAMPOS	205.000	205.000,00	20,5%
PAULA CECILIA MOREIRA CAMPOS	205.000	205.000,00	20,5%
ANTÔNIO CHRISTINO MALTA JÚNIOR	80.000	80.000,00	8%
EDMILSON ROBERTO DOS SANTOS	50.000	50.000,00	5%
THIAGO MENDES DE FREITAS	50.000	50.000,00	5%
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100%



Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de sua quota. Não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

TERCEIRA CLÁUSULA

O prazo de duração é por tempo indeterminado. Sendo considerado o início de suas atividades desde 18/01/2021, podendo, entretanto, ser dissolvida em qualquer época ou tempo uma vez observada à legislação.

QUARTA CLÁUSULA

A sociedade limitada terá como objetivo principal a exploração do ramo: comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de suprimentos para informática, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, transporte rodoviário de cargas.

QUINTA CLÁUSULA

A administração da sociedade é exercida pelo sócios, **MARIA LUIZA MOREIRA CAMPOS, ANTÔNIO CHRISTINO MALTA JÚNIOR e DANILO CABRINI COSTA TEIXEIRA**, o qual poderá representar a sociedade, judicial ou extrajudicialmente perante terceiros, em juízo ou fora dele, exclusivamente para os interesses da sociedade, ficando vedado seu



uso em avais, fianças, abonos, saques de favor, e outros documentos análogos à sociedade, assinando toda a documentação da empresa isoladamente inclusive perante a rede bancaria, com poderes e atribuições de responsabilidade financeira, ônus ou gravame, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

SEXTA CLÁUSULA

Os sócios terão direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda.

SÉTIMA CLÁUSULA

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro - Fica a sociedade limitada autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Os lucros líquidos ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios desproporcionalmente à participação de cada um no capital social.

OITAVA CLÁUSULA

Exclusão Extrajudicial de Sócio, poderá ser excluído por justa causa, pela maioria representativa de mais da metade do capital social mediante alteração do contrato social, o sócio que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações contratuais, estiver pondo em risco a continuidade da empresa, a integridade do patrimônio social ou os interesses da sociedade.

Parágrafo Primeiro: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocados para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito, via postal com aviso de recebimento, com antecedência mínima



de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa;

Parágrafo Segundo: O valor das quotas do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo no prazo de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião;

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pela aquisição das quotas do sócio excluído ou pela redução do capital social.

NONA CLÁUSULA

Falecendo ou interditando qualquer dos sócios da sociedade limitada, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz, não sendo possível ou inexistindo destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA CLÁUSULA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade”.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA

A sociedade limitada poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe, a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.



DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA

A sociedade Limitada declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4.º do art. 3º da mencionada Lei.

DECIMA TERCEIRA CLÁUSULA

Fica eleito deste já o foro da comarca da cidade de Brasília - DF, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram imprimir a presente alteração contratual consolidado contrato social em 01 (uma) via.

Brasília - DF, 20 de Junho de 2025.

DANILO CABRINI COSTA TEIXEIRA
(assinatura eletrônica)

MARIA LUIZA MOREIRA CAMPOS
(assinatura eletrônica)

PAULA CECILIA MOREIRA CAMPOS
(assinatura eletrônica)

EDMILSON ROBERTO DOS SANTOS
(assinatura eletrônica)

THIAGO MENDES DE FREITAS
(assinatura eletrônica)

ANTÔNIO CHRISTINO MALTA JÚNIOR
(assinatura eletrônica)





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/111.720-1	DFN2539456090	28/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
565.799.851-00	ANTONIO CHRISTINO MALTA JUNIOR	29/07/2025 17:20:20

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

959.848.101-82	DANILO CABRINI COSTA TEIXEIRA	29/07/2025 17:16:28
----------------	-------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

182.156.518-52	EDMILSON ROBERTO DOS SANTOS	30/07/2025 11:35:17
----------------	-----------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

032.516.791-55	MARIA LUIZA MOREIRA CAMPOS	29/07/2025 17:46:01
----------------	----------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

032.516.841-59	PAULA CECILIA MOREIRA CAMPOS	29/07/2025 18:45:57
----------------	------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

713.715.401-87	THIAGO MENDES DE FREITAS	30/07/2025 11:30:45
----------------	--------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2809422 em 30/07/2025 da Empresa TUDO MEDICAL LTDA, CNPJ 40503201000126 e protocolo DFN2539456090 - 30/07/2025. Autenticação: 837815FC5B3BF7A1D2EFDA8B713E9325D988C897. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/111.720-1 e o código de segurança Yekg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TUDO MEDICAL LTDA, de CNPJ 40.503.201/0001-26 e protocolado sob o número 25/111.720-1 em 30/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2809422, em 30/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador DANILO LIMA RIBEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
565.799.851-00	ANTONIO CHRISTINO MALTA JUNIOR	29/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
565.799.851-00	ANTONIO CHRISTINO MALTA JUNIOR	29/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
959.848.101-82	DANILO CABRINI COSTA TEIXEIRA	29/07/2025 17:16:28
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SOLUTI Multipla v5 G2		
182.156.518-52	EDMILSON ROBERTO DOS SANTOS	30/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
032.516.791-55	MARIA LUIZA MOREIRA CAMPOS	29/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
032.516.841-59	PAULA CECILIA MOREIRA CAMPOS	29/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
713.715.401-87	THIAGO MENDES DE FREITAS	30/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/07/2025



Documento assinado eletronicamente por DANILO LIMA RIBEIRO, Servidor(a) Público(a), em 30/07/2025, às 12:36.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/111.720-1.



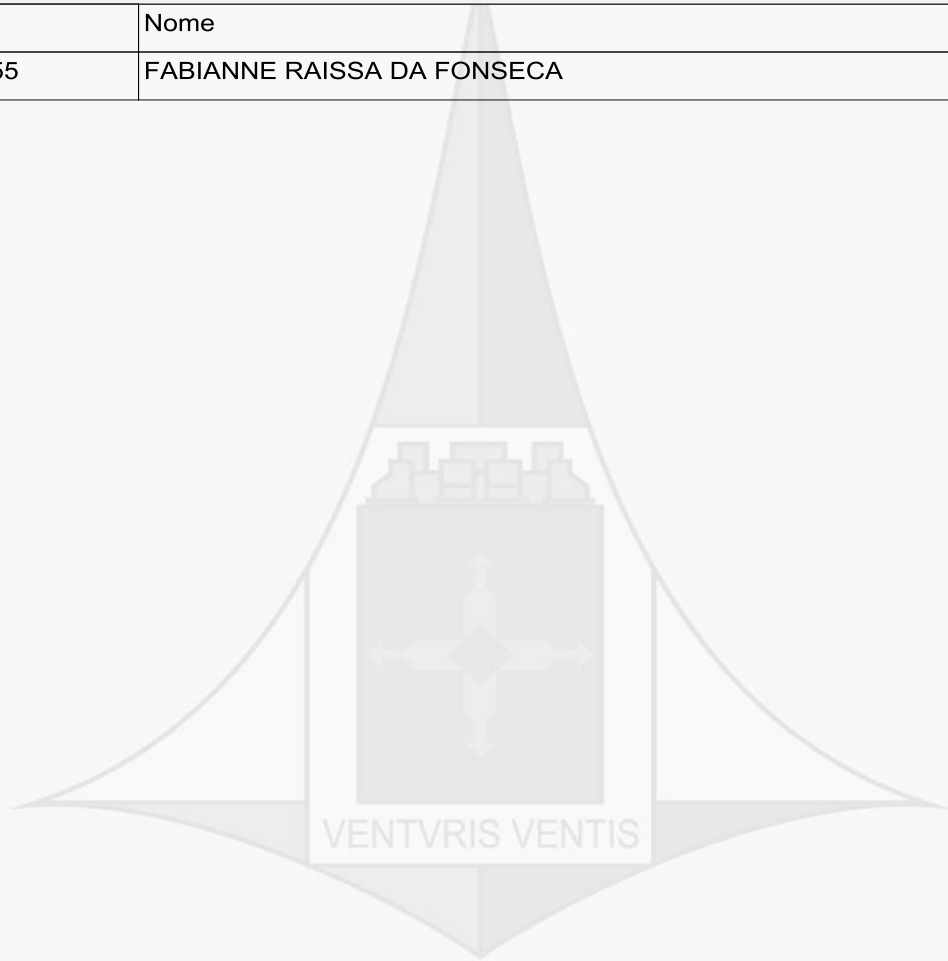


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. quarta-feira, 30 de julho de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2809422 em 30/07/2025 da Empresa TUDO MEDICAL LTDA, CNPJ 40503201000126 e protocolo DFN2539456090 - 30/07/2025. Autenticação: 837815FC5B3BF7A1D2EFDA8B713E9325D988C897. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/111.720-1 e o código de segurança Yekg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL